



Pasha/Doort

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL Nº 041/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, A IBEG
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo nº 23117.008121/2011-59

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, portador da Cédula de Identidade nº 45760 SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marialva, nº 99, Higienópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade nº 131.143/D expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.629.807-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ., resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008121/2011-59, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente termo aditivo a adequação do projeto estrutural do Bloco 8DJU, substituindo a estrutura convencional de concreto armado para estrutura pré-moldada em concreto protendido, conforme projeto a ser elaborado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento, conforme justificativas técnicas juntadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para a adequação da alteração ora contratada a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor de R\$8.242.242,51 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que adicionado ao valor inicial da contratação fixado na Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 041/2011 importará no valor global de R\$102.980.328,10 (cento e dois milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras e serviços de engenharia estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 041/2011 será reduzido de 48 (quarenta e oito) meses para 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do terceiro dia corrido da data da emissão da Ordem de Serviço, em razão da alteração do projeto estrutural objeto deste termo aditivo, conforme cronograma de execução apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

10



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a apresentar o projeto estrutural de que trata a cláusula primeira deste termo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, bem como, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, as planilhas definitivas referentes à fundação profunda e superficial, superestrutura, paredes e painéis, bem como das outras alterações que porventura sejam necessárias à execução das obras e serviços de engenharia objeto do contrato celebrado pelas partes em 20 de dezembro de 2011. Os prazos constantes desta cláusula serão contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E OU ADEQUAÇÃO DO VALOR

As partes concordam mutuamente em promover a análise do valor fixado para a execução da estrutura pré-moldada em concreto protendido, das novas fundações profundas e das fundações superficiais do novo projeto estrutural de que trata a cláusula primeira deste instrumento em até 120 (cento e vinte) dias corridos, visando certificar se o valor estabelecido para execução das obras e serviços ora contratados é compatível com os preços praticados pelo mercado, calculados com base no projeto estrutural apresentado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA ADICIONAL DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia adicional de cumprimento da execução do contrato objeto deste termo aditivo, no valor de R\$5.156.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil reais), visando assegurar o desembolso antecipado constante do novo cronograma apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal de Uberlândia

CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais avençadas, aplicando-se ao Contrato, ora aditado, as disposições da Lei 8.666/93, com as alterações supervenientes, em especial arts. 54, 57 a 59, 65 a 71, 73, 76 a 80 e demais normas alusivas aos contratos regidos pela Administração Pública Federal.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia, 16 de julho de 2012.

Alfredo J. F. Neto
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Alfredo Julio Fernandes Neto

Eduardo Rosman
IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Eduardo Rosman

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *[assinatura]*
CPF/MF nº 339.023.137-49

2) Nome: *Amzelonio*
CPF/MF nº 351.064.506-59